

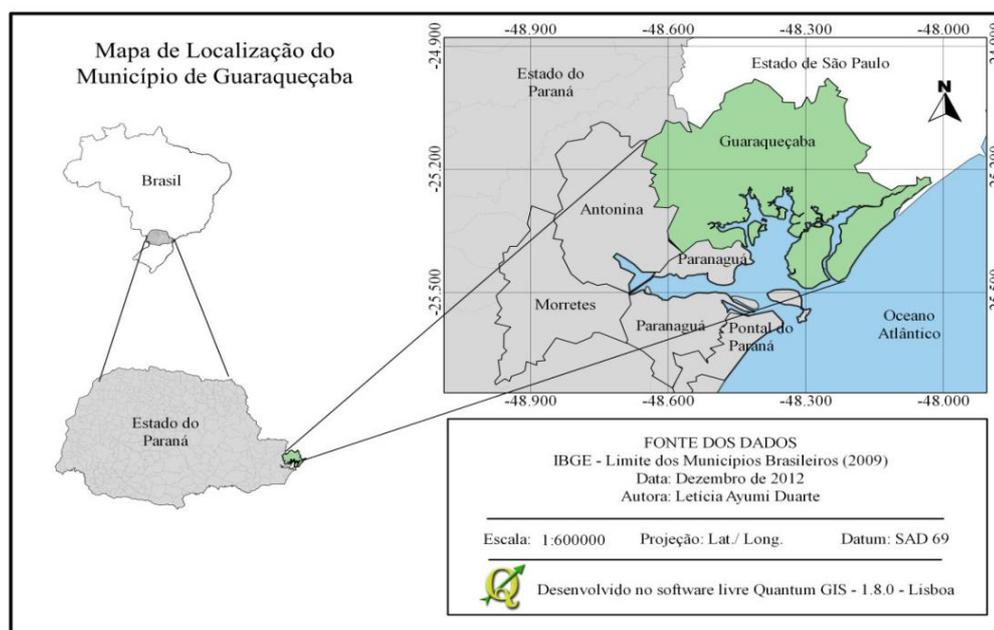
CERCAMENTOS AMBIENTAIS: MODOS DE USO DOS RECURSOS NATURAIS E CONFLITOS SOCIOAMBIENTAIS NO ESTADO DO PARANÁ¹

Ana Carolina Rocha (UFSC).

1. INTRODUÇÃO

Este trabalho dedica-se a abordar as mudanças que a comunidade de Batuva, no vale do rio Guaraqueçaba, no litoral norte do estado do Paraná, vem enfrentando desde a implementação das reservas de proteção ambiental sobre seus territórios, e os conflitos sociais que se seguiram desde então, especialmente por conta da proibição e criminalização de algumas de suas atividades econômicas. A comunidade rural de Batuva teve seus territórios sobrepostos pelo processo de criação e implementação da Área de Proteção Ambiental de Guaraqueçaba (APA de Guaraqueçaba), que se iniciou em 1985. A partir da instalação dessa reserva de proteção ambiental, diversas atividades que a comunidade desenvolvia como parte de sua subsistência e de seus modos de vida, como a agricultura de ‘coivara’², a caça, ou a extração de palmito, foram cerceadas e criminalizadas.

Figura 1: Localização do Município de Guaraqueçaba



Fonte: Duarte, 2013.

¹ IV ENADIR, GT: 07 Territórios múltiplos e sobreposições demarcatórias: o desafio da prática jurídica de regularização de territórios étnicos.

² Técnica agrícola que consiste na limpeza da área para uma roça, a partir da derrubada da mata seguida pela queima da vegetação.

Batuva é uma comunidade rural formada por 253 habitantes, que se distribuem em 72 famílias. A comunidade de Batuva localiza-se próxima da divisa entre os estados do Paraná e de São Paulo, fazendo limite com o município de Cananéia, em São Paulo.

Figura 2 - Mapa das comunidades presentes no vale do Rio Guaraqueçaba



Fonte: Dumora, 2006.

Em 2006, Batuva foi certificada pela Fundação Cultural Palmares como “comunidade de remanescentes de quilombo”, pois uma parte das pessoas são afrodescendentes e identificam-se como “quilombolas”. Outros moradores, porém, reivindicam origens “europeias” e assumem diferentes identidades como: “italianos”, “franceses”, “ingleses”, ou “caiçaras”.

Embora reivindicando identidades diversas, esses moradores têm o mesmo padrão de ocupação da terra e todos se reconhecem como parte da comunidade de Batuva, identificando-se como “batuvanos”. Mais recentemente, em decorrência da implantação de reservas de proteção ambiental, eles também passam a ser reconhecidos como “população tradicional”.

De modo geral, Batuva é composta por camponeses com longa história de ocupação na região, cuja conformação e ocupação das terras datam do fim do século XIX, por volta de 1872. Segundo os moradores, o povoamento teria iniciado com a chegada do ex-escravo Américo Silva Pontes. Como camponeses, os moradores de Batuva desenvolveram atividades com base no trabalho familiar, e seus modos de vida se desdobram atrelados principalmente à agricultura e à pequena criação de animais, com venda do excedente nas cidades próximas, como Guaraqueçaba e Paranaguá. Esses camponeses também praticam sazonalmente o

extrativismo, a caça, a pesca e a coleta de itens das matas, como o palmito jìçara³, o que determinou um modo específico de ocupação da terra, o qual articula modos de uso comum e privado.

Esses modos de vida e ocupação do território, contudo, sofreram várias interferências a partir da década de 1980, com a criação da APA de Guaraqueçaba. Essa Área de Proteção Ambiental (APA) faz parte da categoria de Unidades de Conservação (UCs), que compõe o Sistema Nacional de Unidades de Conservação (SNUC). As reservas ambientais possuem diferentes categorizações, diferentes graus de restrições e estão subdivididas em duas categorias: as de Desenvolvimento Sustentável e as de Proteção Integral. Uma APA caracteriza-se por ser uma área, em geral extensa, com certo grau de ocupação humana, dotada de atributos abióticos, bióticos, estéticos ou culturais, que são consideradas importantes para a preservação. São áreas formadas por terras públicas e privadas, onde podem ser estabelecidas normas e restrições para a utilização dos recursos naturais de uma propriedade privada nela localizada (SNUC, 2000, Art. 15). Assim, diferente das reservas ambientais de proteção integral, as APAs permitem a ocupação humana e o desenvolvimento de atividades econômicas.

Todavia, embora permitindo a permanência de populações humanas, a implementação da APA de Guaraqueçaba gerou diversas proibições e restrições de acesso aos recursos naturais, que eram imprescindíveis para a sobrevivência dos moradores de Batuva. Desse modo a APA desencadeou distintos problemas às populações da região, que foram impedidas de realizar diversas atividades ancestrais para a manutenção de suas práticas cotidianas de subsistência, como o acesso à alimentação ou a construção de casas. Muitas atividades que tradicionalmente realizavam, tornaram-se ilegais, como a caça e a extração de palmito jìçara, entre outras, com penas sujeitas a detenções. Reações a essas proibições desencadearam um processo intenso de conflitos sociais.

As consequências da instalação da APA de Guaraqueçaba e de outras reservas ambientais na região, isso tudo atrelado a um emaranhado de leis ambientais que se sobrepõem, não foi apenas sobre a subsistência das pessoas da comunidade de Batuva. Também as relações sociais e identitárias foram afetadas, pois, as diversas populações locais

³ O nome científico da palmeira da onde se extrai o palmito jìçara é *Euterpe edulis Mart*, no Brasil essa espécie é amplamente conhecida como palmeira Juçara. Em Batuva, porém, o modo original, segundo contam seus moradores, é Jìçara, sendo Juçara “nome de mulher”. Os moradores de Batuva contam que o palmito só passou a ser chamado de Juçara na região, após a instalação da APA de Guaraqueçaba, e das diversas pesquisas ambientais realizadas na região, quando os pesquisadores trazem essa denominação. Neste trabalho opto por chamar o palmito e a palmeira por Jìçara, forma como os moradores de Batuva o chamam.

passam a ser tratadas genericamente como “populações tradicionais”, sobrepondo-se às suas formas de identificação já existentes.

Assim, tendo presente esse complexo de mudanças que ocorreram na região, meu objetivo neste trabalho foi o de analisar os impactos do processo da implementação da APA de Guaraqueçaba e do manheirado de leis a ela articulada, e suas relações com as comunidades da região, especialmente com a comunidade de Batuva. Mais especificamente, examinei o processo de criminalização dos modos de uso da terra e dos recursos, que essa população passou a sofrer desde a criação da APA de Guaraqueçaba, quando as áreas que antes tinham livre acesso passam a ser cercadas e quando seus moradores perdem a autonomia do manejo dentro de suas terras.

Dessa forma, o estudo que aqui apresento analisa a instalação da APA enquanto um *cercamento ambiental*, conceito que desenvolvo a partir da análise de THOMPSON (1998; 1987), sobre os cercamentos (*enclosures*) de áreas de bosques e florestas ocorridos na Inglaterra do início de século XVIII.

2. FUNDAMENTAÇÃO TEÓRICA

Conflitos decorrentes da criação e implantação de reservas de proteção ambiental têm ocorrido em várias outras partes do mundo, principalmente por conta das decorrentes expulsões, proibições e restrições de acesso aos recursos naturais de milhares de famílias e comunidades camponesas, o que tem impactado enormemente em seus modos de vida (GUHA, 1990; GHIMIRE, 1994; PELUSO, 1994; NEWMANN, 1998; BARRETO, 2001; IORIS, 2014; entre outros).

Para a compreensão das dimensões destes conflitos, é necessário entender o desenvolvimento da noção moderna de reservas de proteção ambiental, que se desenvolve no último quartel do século XIX, e se materializa com a criação do Parque Nacional de Yellowstone em 1872, nos Estados Unidos, compreendido como o marco referencial da política de reservas de proteção ambiental no ocidente. A partir dele, ainda no século XIX, outras reservas e parques nacionais foram criados em países como Austrália (Parque Nacional Royal, 1879), Canadá (Parque Nacional Banff, 1885) e na África do Sul (Parque Nacional Kruger, 1898).

Newmman (1998) observa a gênese do conceito de reservas ambientais nos Estados Unidos e na Europa a partir da convergência de ideias sobre a valorização da paisagem, as identidades nacionais, e a proteção da natureza, que surgem em meados do século XIX. O autor argumenta também que a essência da ideia de paisagem dos parques nacionais é a

remoção de todos os elementos do trabalho humano, a separação do observador da terra, e a divisão espacial de produção e do consumo em áreas entendidas como “intocadas pelo ser humano”. Esse modelo de parque foi criado prevendo a inexistência de moradores permanentes que, caso ali existissem, deveriam ser retirados da área (NEWMANN, 1998; BARRETO, 2001; DIEGUES, 2001; VIANNA, 2008).

Como Newmann (1998) destaca os parques nacionais, desde a sua criação, foram o principal local onde a natureza começou a ser comercializada para consumo de massa, por uma sociedade cada vez mais móvel e urbana, que paga para visitar as reservas ambientais. Neste sentido, o autor adverte que os parques nacionais na verdade são “os cenários por excelência do consumo para a sociedade moderna” (NEWMANN, 1998, p. 24). Com essa concepção, o modelo de parques nacionais se disseminou pelos continentes, e proporcionou uma expansão do turismo global, que se tornou rapidamente uma das maiores indústrias do mundo.

A partir dos anos de 1950, o número de reservas de proteção ambiental cresce vertiginosamente em todos os continentes. Segundo Ghimire (1994, p. 197), entre 1900 e 1949 existiam 600 parques nacionais e áreas protegidas no mundo todo, mas entre as décadas de 1950 e 1990 esse número cresceu para 3.000, dos quais 1.300 foram criados somente durante a década de 1970. Estas reservas, todavia, passaram a se sobrepor a terras das populações residentes destas áreas.

Também podemos observar essa tendência de criação de reservas de proteção ambiental no Brasil, onde, na década de 1970, ocorreu intenso processo de criação e implementação dessas áreas. A implementação destas reservas na década seguinte desencadeou conflitos sociais diversos, pois grande parte destas reservas de proteção ambiental foram criadas sobre territórios de populações rurais, prevendo que elas deveriam ser retiradas de suas terras. Como as populações, em sua maioria, recusaram-se a deixar as áreas, os conflitos passam a ocorrer (DIEGUES, 2001; BARRETO, 2001; VIANNA, 2008; IORIS, 2005, 2014).

Autores como Peluso (1994), Newmann (1998), Barreto (2001), Little (2002) e Ioris (2005, 2014), assinalam que os objetivos da criação de reservas de proteção ambiental têm também, ou principalmente, motivações políticas e econômicas por trás das discursividades e práticas em torno da criação de reservas ambientais. Para esses autores, os conflitos sociais desencadeados pela criação e implementação dessas reservas ambientais têm como cerne o embate entre interesses distintos sobre o controle e acesso a esses territórios e seus recursos, e não apenas como decorrente de visões diferentes de mundo e de natureza. Esses autores têm

ênfatisado que as reservas ambientais não podem ser compreendidas simplesmente como objetivando apenas a preservação ambiental estrito senso, mas também como frutos de um conjunto de interesses políticos e econômicos. Como Barreto (2001, p. 67) ressalta, a criação de reservas ambientais “só pode ser plenamente compreendida no contexto do tempo e do lugar em que se dá, na medida em que implica a alocação diferencial de certos recursos naturais e simbólicos, constituindo, por essa razão mesma, uma questão política, social e econômica”.

Seguindo essa linha argumentativa Ioris, (2005, 2011, 2014) a partir do caso da criação e implantação da Floresta Nacional do Tapajós (Flona Tapajós), criada em 1974 no estado do Pará, demonstrou como a criação desta reserva esteve relacionada a interesses políticos e econômicos, que visavam o desenvolvimento de um “manejo florestal racional”, fomentando a exploração e produção da madeira na região da Amazônia. A Flona Tapajós foi criada como parte das estratégias do projeto geopolítico dos governos militares para a ocupação da Amazônia, e a sua implementação também simplificou intensos conflitos sociais pelos territórios a partir de deslocamentos forçados da população local, e proibição de acesso aos recursos florestais que tradicionalmente exploravam, e muitas de suas atividades foram criminalizadas.

A partir da argumentação desses autores, debrucei-me sobre o caso da criação e implementação da APA de Guaraqueçaba, abordando-a como parte das políticas governamentais desenvolvimentistas propostas para a região entre as décadas de 1970 e 1980. Naquele momento, a agenda do Governo para a região de Guaraqueçaba incluía vários investimentos, como a abertura da rodovia estadual PR-405, ligando Guaraqueçaba por terra ao restante do Paraná, além da previsão de estender a rodovia translitorânea federal BR-101⁴, no trecho ligando os estados de Paraná e São Paulo, pelo litoral, o que atraiu diversas empresas que lá se instalaram, assim como os incentivos fiscais do governo federal e estadual. A abertura da BR-101 também seria a primeira pedra de um projeto maior visando a exploração dos recursos naturais da região por meio do turismo. Compondo esse projeto estava a criação de reservas de proteção ambiental (DUMORA, 2006).

A implementação de reservas de proteção ambiental naquele período na região do litoral do Paraná e de São Paulo, também foi motivada pela necessidade de medidas paliativas referentes a degradação ambiental, decorrente da industrialização que se acelerava, e contra a

⁴ Atualmente denominada oficialmente Rodovia Governador Mário Covas.

violência e expropriação da terra de pequenos proprietários por grileiros, algo que estava ocorrendo em ambos os estados.

Assim, no mesmo sentido que Ghimire (1994), Peluso (1994), Newmann (1998), Barreto (2001) e Ioris (2005, 2014) demonstraram em outras partes do Brasil e do mundo, também em Guaraqueçaba os projetos de desenvolvimento econômico e de criação de reservas de proteção ambiental formavam partes de um mesmo programa de desenvolvimento regional.

Para compreender o caso de Guaraqueçaba também lancei mão dos trabalhos de Thompson (1998), que discute o fenômeno dos cercamentos (*enclosures*) na Inglaterra do século XVIII, os conflitos sociais com os camponeses que também viviam dos recursos florestais e também demonstra a ocorrência da criação de um conjunto de leis que passaram a criminalizar as atividades que os camponeses desenvolviam nessas áreas, como a caça e a extração de recursos. Lancei mão da discussão de Thompson para debater minha experiência de campo em Batuva, na qual escutei os relatos sobre a ocorrência do momento em que o “mato foi fechado”, ou seja, quando as áreas comuns da floresta passaram a ter seus acessos restritos, proibidos e criminalizados.

3. CERCAMENTOS AMBIENTAIS EM GUARAQUEÇABA

A criação das reservas de proteção e da legislação ambiental em Guaraqueçaba a partir da década de 1980 teve como principal consequência, para as pessoas da comunidade de Batuva, o fechamento do acesso às áreas comuns da floresta, de onde tradicionalmente os moradores retiravam várias fontes de sua subsistência. Nas palavras dos moradores “o mato foi fechado” para a criação de reservas de proteção ambiental.

Em Guaraqueçaba, atualmente sobrepõem-se oito unidades de conservação, além de recair sobre o município uma rígida legislação ambiental, como a que versa sobre o bioma Mata Atlântica. As unidades de conservação podem ser lidas no quadro que segue.

Quadro 1 - Unidades de Conservação município de Guaraqueçaba

| Unidade | Ano criação | Tamanho | Bioma | Legislação | Forma de preservação | Possui plano de Manejo |
|--------------------------------------|-------------|-----------------------|------------------|------------|----------------------|------------------------|
| Estação ecológica de Guaraqueçaba | 1982 | 4.475,69 hectares | Marinho Costeiro | Federal | Integral | Sim |
| APA de Guaraqueçaba | 1985 | 282.444,0200 hectares | Marinho Costeiro | Federal | Uso sustentável | Não |
| Parque nacional Superagui | 1989 | 33.860,3600 hectares | Marinho | Federal | Integral | Em criação |
| APA estadual de Guaraqueçaba | 1992 | 191.595,50 hectares | Marinho Costeiro | Estadual | Uso sustentável | Não |
| RPPN Fazenda Figueira - Salto Morato | 1994 | 819,18 hectares | Mata Atlântica | Federal | Uso sustentável | Sim |

| | | | | | | |
|----------------------|------|--------------------|------------------|----------|-----------------|-----|
| RPPN Sebuí | 1999 | 400,78 hectares | Marinho costeiro | Federal | Uso sustentável | Sim |
| RPPN Serra do Itaqui | 2007 | 3.526,87 hectares | Mata Atlântica | Estadual | Uso sustentável | Sim |
| REBIO Bom Jesus | 2012 | 34.179,74 hectares | Mata Atlântica | Federal | Integral | Não |

Fonte: elaborado pela autora, 2014.

Assim, para abordar o fenômeno da criação de reservas de proteção ambiental em Guaraqueçaba, baseio-me nas análises sobre os cercamentos elaboradas por Thompson (1987, 1998). Da mesma forma que a instalação dos cercamentos, o processo de instalação de reservas de proteção só é possível pela conjugação de diversas leis proibitivas que, igualmente, desencadearam um cenário de conflitos entre o governo e as populações locais, sendo que essas populações resistiram, visando manter suas formas de subsistência. No quadro a seguir é possível observar as principais leis que impactaram a região de Guaraqueçaba.

Quadro 2 - Relação entre as principais restrições de uso dos recursos naturais em Guaraqueçaba e os dispositivos legais correspondentes

| Restrições de uso | Medidas legais |
|--|---|
| Proibição total da caça (mesmo para o consumo). | Lei Federal n ° 5197 de 01/03/ 1967 e n ° 7803 de 18/07/1989 |
| Proibição para limpar as encostas com inclinações superiores a 25% ou com cota de 20 metros acima do nível do mar. | Lei Federal n ° 4771 de 15/09/1965: Código Florestal. |
| Proibição para limpar as encostas das montanhas cobertas por uma vegetação rebrota por árvore natural ou por uma maior do que cerca de 5 anos de idade. | Lei Federal n ° 4771 de 15/09/1965: Código Florestal. Decreto Federal n ° 750 de 10/02/1993: Decreto Mata Atlântica. |
| Proibição para limpar as planícies e fundos de vales cobertos por vegetação lenhosa rebrota ou por uma maior do que cerca de 8 anos de idade. | Decreto Federal n ° 750 de 10/02/1993: Decreto Mata Atlântica. |
| Proibição de limpeza das margens dos córregos (30 m para 100 m dependendo da largura) e as bordas dos estuários e baías. | Lei Federal n ° 7803 de 18/07/1989. |
| Fortalece as proibições contra a recolha, transformação e comercialização de palmito colhido em terras consideradas "vago e sem dono" ou de origem desconhecida (isto é, povoados naturais não regulados de organizações proteção do meio ambiente). | Portaria IBDF n°269 de 1981 Portaria IBDF n°039, n°267 de 1988 Portaria IBDF n°218, n°439 de 1989 Portaria IBAMA n°038 de 1989 |
| Proibição da exploração de produtos florestais (com exceção de alguns produtos para consumo próprio e algumas indústrias caseiras). | |
| Reforçar a proibição da fabricação e venda de conservas artesanais de palmito. | Portaria IBDF n°300 de 1983 |
| Torna-se obrigatória a permissão para o uso dos recursos florestais, bem como para qualquer operação de limpeza para fins agrícolas ou não. | Portaria IBAMA n°039 de 1989 Portaria IBAMA n°027 de 1992 |
| Proibição do uso de fogo em florestas e outras vegetações. No caso de recursos locais ou regionais, o uso do fogo em práticas agrícolas, a permissão será estabelecida pelo Poder Público delimitara as áreas estabelecendo normas e precauções. | Decreto Federal n ° 97.635, de 1989. |

| | |
|---|-----------------------------------|
| Exigência de autorização porte de motosserra renovável a cada dois anos com o IBAMA. | Lei Federal n° 7803 de 18/07/1989 |
| Obrigatoriedade de emissão de licenças ambientais para anuência prévia para desmembramento e parcelamento de gleba rural. | Resolução da SEMA PR n°. 031/88 |

Fonte: Dumora (2006), traduzido para o português.

Por conseguinte, com base na discussão de Thompson, desenvolvi o conceito de “cercamentos ambientais”, com o intuito de compreender o processo da criação e implementação de reservas de proteção ambiental em Guaraqueçaba. Os cercamentos, como demonstra Thompson, consistiam na conversão de terras comunais, que eram utilizadas coletivamente pelas populações camponesas com base no costume e na tradição, em propriedades privadas destinadas a uma nova classe burguesa dominante, que visava lucro individual na exploração da terra. Segundo Thompson (1998, p. 94), “o primeiro projeto de lei de cercamento foi aprovado no Parlamento em fevereiro de 1710”, mas o período mais intenso de instalação de cercamentos foi entre 1760 e 1820. Para efetivar esse processo, foi instituída a lei da pena de morte – *Black Act*, que passou a considerar atos costumeiros, como caçar cervos à noite ou cortar árvores de florestas reais, como crimes sujeitos a pena capital (IORIS, 2014).

A *Black Act* foi decretada pela Câmara dos Comuns em 1723, criando, de uma só vez, cinquenta novos delitos capitais que criminalizaram atividades tradicionais de uso comum dos recursos florestais e de caça, assim como quem fosse encontrado retirando algum produto da floresta e que estivesse com o rosto pintado de preto.

Como o autor demonstrou, a imposição da propriedade privada da terra sobre as formas de uso comum e tradicional da terra na Inglaterra ocorreu sob intensos conflitos. A população afetada (camponeses pobres, pequenos proprietários, pequenos comerciantes, cervejeiros, sapateiros, e mesmo os clérigos locais) reagiu buscando resistir às restrições impostas, realizando manifestações, motins e revoltas: “resistindo até o fim em favor da antiga economia baseada no costume” (THOMPSON, 1987, p. 95).

Desta forma, denomino o processo de criação e implantação dessas reservas de “cercamentos ambientais”, os quais consistem na conversão de áreas inicialmente utilizadas e manejadas de forma comum por grupos sociais locais, em propriedades tuteladas pelo Estado, que monopoliza e controla o acesso e o usufruto dos recursos, por meio de discursividades, leis e práticas de conservação ambiental, para legitimar suas intervenções sobre essas áreas. Esses “cercamentos ambientais” tendem a desencadear conflitos junto às populações

residentes, que reagem contra as ações proibitivas que impossibilitam a manutenção dos seus modos de vida e subsistência.

4. HABITANDO CERCAMENTOS, E ENFRENTANDO CONFLITOS

Os moradores de Batuva relatam que poucas foram às pessoas que haviam tido conhecimento prévio de que a APA de Guaraqueçaba seria criada e das regras inculcadas na sua implementação. A criação da APA e as novas legislações não foram divulgadas para as pessoas da comunidade. Quando perguntei sobre a criação da APA de Guaraqueçaba para um morador de Batuva, ele me relatou da seguinte forma:

Na verdade, eles (moradores) nem souberam de nada. Eles só recebiam ordens. Ninguém comunicou nada. E na verdade poucos sabiam. A até hoje ninguém sabe nem como funciona. Então, são poucos que sabem. Então, sabe quando você recebe ordem sem saber do que se trata? Foi assim na verdade (que aconteceu). Sem saber o que se trata, sem fazer uma reunião, sem nada. Não pode, vai ser assim e eles escutam de boca (MORADOR DE BATUVA).

Essa forma arbitrária de criação e implementação de reservas de proteção ambiental, onde os moradores residentes só têm conhecimento da existência da reserva a partir das fiscalizações e proibições, não é exclusividade de Batuva. Ioris (2014) demonstra que, no caso da criação da Flona Tapajós na Amazônia, os moradores da Reserva também não foram comunicados sobre a sua criação, e eles passaram a ter conhecimento da existência da Flona apenas quando o IBDF iniciava as medidas para desapropriação delas da área.

Dentre as mudanças ocorridas a partir da instalação da APA de Guaraqueçaba e da legislação subsequente, está a obrigatoriedade de requerer uma ‘licença ambiental’ para a realização de algumas práticas agrícolas. A licença ambiental é a autorização emitida por um órgão ambiental estadual ou, dependendo do caso, pelo ICMBio, que permite a realização de atividades que empregam recursos naturais ou que possam causar algum tipo de poluição ou degradação ao meio ambiente. É um procedimento administrativo que autoriza a localização, instalação, ampliação e operação destes empreendimentos e/ou atividades (OEKO, 2014).

No início da obrigatoriedade das licenças, os poucos moradores de Batuva que tinham conhecimento das várias leis, e buscavam obter as licenças para a realização de suas práticas agrícolas e de subsistência, as obtinham com certa facilidade. Contudo, já a partir dos anos 1990, os moradores passam a vivenciar várias dificuldades na obtenção das licenças e autorizações para a confecção de roças e manejo dos recursos florestais. Os procedimentos tornam-se mais burocráticos e, na maioria das vezes, com pareceres negativos para as

solicitações, ou chegando muito tarde em relação ao calendário agrícola da comunidade (DUMORA, 2006).

Os diversos relatos a seguir exemplificam situações relacionadas as consequências da rigorosa burocracia.

O povo deixou quase de plantar, ninguém tá plantando quase mais nada porque, com esse negócio de legislação ambiental aí. Se for esperar uma licença para plantar, o povo não vai (conseguir) vai tirar uma licença demora um ano, dois anos (MORADOR DE BATUVA).

Eu era solteiro quando começou (a fiscalização), eles (pessoas dos órgãos ambientais) vinham assim, e se pegassem as pessoas trabalhando onde quisessem, aí prendiam a pessoa. Aí multavam, aí o se o cara não pagasse eles prendia. Não podia fazer sem ordem, tinha que tirar licença [...] Depois disso ai começaram a perseguir. (MORADOR DE BATUVA).

Mas, o problema está além da obrigatoriedade de solicitar licenças ambientais a partir de meios extremamente burocráticos, pois as licenças que não chegam, ou chegam fora do calendário agrícola da comunidade. Dessa forma, muitos perdem suas ferramentas de trabalho ou são autuados e multados, por roçarem sem autorização, ou ainda por estarem de posse de motosserra sem a autorização devida do IBAMA, quando na limpeza de suas terras e confecção das roças. Grande parte dos moradores de Batuva não tem condições financeiras de pagar as multas que sofrem. Para que possam recuperar o instrumento de trabalho e para ficarem isentos de pagar a multa, muitos assinam atestados de pobreza.

Todavia, assinar esses atestados de pobreza é considerado uma ação de muita humilhação para as pessoas de Batuva. Se elas se obrigam a assinar para não pagarem multas e obterem de volta seus instrumentos de trabalho, estas “lesões ao ego são extremamente dolorosa para os pequenos agricultores, que atribuem grande importância à sua dignidade. Tendo que se humilhar para continuar a levar a vida que sempre levaram é insuportável para eles” (DUMORA, 2006, p. 242). Um morador me relatou também casos de intervenções policiais, a problemática dos atestado de pobreza e o sentimento dos moradores da seguinte forma:

Às vezes ser pisoteado e ser conduzido até a casa e daí aquela pessoa depois, pra se defender da multa, ir até a delegacia e fazer um atestado de pobreza isso é uma humilhação, porque, fora disso, tem que pagar. Existe, e muito deles fizeram. Tiveram que fazer pra minimizar sua multa, do contrário depois fica em dívida ativa, não pode fazer empréstimo, não pode se aposentar. E isso é uma humilhação. E que eu acho que um desmate, pra planta um pouquinho de feijão pra sobrevivência não acaba essa natureza que está aí que nunca ninguém acabou. Então vir de fora ensinar, se viesse dizer “aqui não pode desmatar, pare!” e encontrasse uma alternativa, tudo bem. Mas, chegar assim, de forma agressiva no serviço, prender as pessoas? E muitos até conduzidos pro destacamento pra se esclarecer. Isso pra mim,

eu considero que é muito abuso. Porque eu acho que a lei existe, mas não pode perde o respeito. Porque a lei é clara (Morador de Batuva).

O monitoramento, as fiscalizações e a burocracia se tornaram intensificaram. Mesmo a roça não sendo proibida, tornou-se quase inviável mantê-la seguindo estritamente as regulamentações ambientais. O relato a seguir é a reflexão sobre a prática das roças de um Batuvano que já não mora mais na comunidade, mas tem toda a sua família ainda morando lá. Ele reflete sobre a maneira como as pessoas que persistem em morar e produzir na comunidade estão resistindo, mesmo a partir da situação a que foram submetidos, os que ainda buscam trabalhar com suas terras:

Ainda fazem (as roças), mas fazem escondido. Não é fácil fazer as coisas debaixo dos panos. Se esconder e fazer as coisas escondido é a pior coisa do mundo. Pior que roubar. Porque está fazendo e está com aquilo na cabeça. Aquilo machuca, aí você faz lá, os caras embargam, multam. Então, porque que eu fui embora daqui? Eu podia estar aqui, com meus filhos ali, você sabe, podia tá aí tranquilo. Extraviei tudo que tinha aqui por que: derruba mata não posso, plantar como eu plantava, eu plantava seis alqueires de milho e criava muito animal né?, *agora não posso mais trabalhar.* (MORADOR DE BATUVA).

Se algumas atividades passaram a ser controladas a partir das exigências das licenças ambientais, que as tornaram quase inviáveis devido à burocracia e fiscalizações, outras se tornaram ainda mais problemáticas, pois passam a ser criminalizadas. A caça é um exemplo. A modificação da Lei nº. 4771/65 – Código Florestal, alterada pela Lei nº. 7803/89, define a proibição total da caça, mesmo para o consumo, tornando-se, assim, um crime federal.

Em Batuva a fiscalização contra a prática de caça de animais silvestres, assim como as outras restrições e proibições, também passou a ser mais intensa nos anos 1990. As fiscalizações sobre a caça e a retirada do palmito jiçara, eram muito agressivas contra a população, que praticavam, em sua maioria, apenas para a subsistência. Os moradores me relataram alguns casos de fiscalizações abusivas:

Aí eles pegaram um caçador uns dias aí e atiraram no pé, o caçador correu e eles atiraram. Tocou fogo e pegou na sola. Matou pra comer. Pegarão outro, pegaram deixaram ele em cima de um ninho de formiga. Ele foi dando um jeitinho e saiu. Isso a uns dez anos mais ou menos. (MORADOR DE BATUVA).

[...] Chutado, pisoteado, algum atirado por traz, por cima da pessoa correndo. Na questão de palmito e suspeita de caçada aconteceu isso. (MORADOR DE BATUVA).

Pô, aqui no Batuva teve de um cara que estava com *uma caça* o cara pegou *uma caça*, mas um cara que acho que nem estudo tem o coitado do homem, estava com o macaco pra comer o macaco. Quase mataram o homem. (MORADOR DE BATUVA).

Além das proibições e consequências discutidas acima, os principais métodos de cultivo e interação com a terra foram afetadas pela a instalação da APA de Guaraqueçaba e suas leis decorrentes, prejudicando o cultivo em coivara, limitando a possibilidade de pousio e proibindo a plantação em vargeado, mas também influenciaram as práticas culturais desenvolvidas e o conjunto de identidades que coexistiam na comunidade de Batuva.

Em relação às práticas culturais, podemos destacar duas delas que particularmente sentiram as consequências da instalação da APA e das legislações: o mutirão e o fandango. O mutirão consistia em dias de trabalhos coletivos com base na troca do serviço de 20 a 40 pessoas, ou mais, quando se reuniam para fazer a roça de um morador que precisava de ajuda. Depois, o “camarada” ajudado (o dono da roça) oferecia comida, bebida, música e danças em troca da ajuda da “turma”. Os moradores me contaram um pouco sobre os mutirões:

Antes, arrumava uns camaradas, 10, 20, fazia mutirão. Hoje em dia não pode fazer uma roça grande por causa disso (fiscalização). Por causa disso aí não deixam, né? Não deixa roçar em cabeceira de água, no morro também não pode roçar. [...] fazia mutirão, naquele tempo tinha 30, 40 pessoas pra trabalha, hoje em dia você vai procurar uma pessoa pra trabalha não tem, só pagando. Fazia mutirão, vinha 20, 30 pessoa, plantava dois alqueires de arroz, um alqueire de milho. Tudo antes fazia, agora largamos de fazer mutirão, né? Agora não podemos fazer roça grande mais, agora se fosse pra vender uma roça grande não teria pra quem vender. (MORADOR DE BATUVA).

À noite ocorriam os bailes que eles denominavam de “fandango”, onde se reuniam todas as pessoas da comunidade que ajudaram no mutirão em noites de danças e festa. O fandango praticado na região de Guaraqueçaba é chamado *fandango caiçara*, que, segundo os moradores de Batuva, ocorria com frequência no passado:

A gente dançava fandango, todo mundo dançava. (Morador de Batuva).

Antes tinham fandangueiros, dançávamos. Antes faziam mutirão, o meu pai participava do mutirão. (Morador de Batuva).

5. CONCLUSÃO

Com a atenção voltada para a criação e implementação da Área de Preservação Ambiental de Guaraqueçaba e a sua legislação subsequente, este trabalho examinou a emergência de conflitos socioambientais desencadeados na comunidade rural de Batuva decorrentes dos processos de restrições, proibições e criminalizações de muitas de suas atividades produtivas que passam ocorrer a partir da implementação da APA de Guaraqueçaba.

O estudo demonstrou que a criação desta reserva de proteção ambiental congregada a uma rígida legislação ambiental se estabeleceu enquanto um *cercamento ambiental*. Desenvolvi este conceito a partir de Thompson, e sua discussão sobre os cercamentos

(enclousers) na Inglaterra do século XVIII, que privatizaram e tutelaram áreas que eram de uso comum das populações camponesas, e que juntamente com uma densa legislação, criminalizou o acesso a floresta e as práticas de uso dos recursos florestais por esta população.

Em Guaraqueçaba, os cercamentos ambientais se estabeleceram a partir da década de 1980, quando tem início o processo de criação e implementação de reservas de proteção ambiental na região e da rigorosa legislação ambiental. As áreas convertidas em reservas na região passam a ficar sobre a tutela e controle do estado, que visa controlar as áreas de floresta a através de discursividades, leis e práticas de conservação ambiental que utiliza para legitimar suas intervenções sobre essas áreas, a partir de regulamentação, proibição, criminalização, fiscalização e punição às pessoas que acessam e usam sem autorização, ou utilizam de forma “errada” as terras e os recursos florestais, desencadeando conflitos sociais com a população local, que sempre acessou e fez uso dos recursos florestais para a manutenção de suas subsistências e práticas culturais, como demonstrados no caso de Batuva.

Nessa esteira, é possível compreender que a produção da “vocaç o preservacionista” atribuída a Guaraqueçaba é uma construção decorrente da criação dessas reservas ambientais na região, conjugada ao processo de cientifização do movimento ambiental regional, que visavam à delimitação do potencial local para o controle e o aproveitamento racionalizado dos recursos.

6. BIBLIOGRAFIA

- BARRETTO, HENYO T. 2001. **DA NAÇÃO AO PLANETA ATRAVÉS DA NATUREZA: UMA ABORDAGEM ANTROPOLÓGICA DAS UNIDADES DE CONSERVAÇÃO DE PROTEÇÃO INTEGRAL NA AMAZÔNIA BRASILEIRA**. TESE (DOUTORADO), UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO (USP), SÃO PAULO, 2001.
- BARRETTO, HENYO T. POPULAÇÕES TRADICIONAIS: INTRODUÇÃO À CRÍTICA DA ECOLOGIA POLÍTICA DE UMA NAÇÃO. IN: ADAMS, C; MURRIETA, E; NEVES, W. (ED.). **SOCIEDADES CABOCLAS AMAZÔNICAS: MODERNIDADE E INVISIBILIDADE**. SÃO PAULO: ANNABLUME, 2006, p. 109-143.
- DIEGUES, ANTONIO CARLOS SANT’ANA (ORG). **BIODIVERSIDADE E COMUNIDADES TRADICIONAIS NO BRASIL**. MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE, DOS RECURSOS HÍDRICOS E DA AMAZÔNIA LEGAL; COBIO-COORDENADORIA DA BIODIVERSIDADE; NUPAUB-NÚCLEO DE PESQUISAS SOBRE POPULAÇÕES HUMANAS E ÁREAS ÚMIDAS BRASILEIRAS. SÃO PAULO: UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO (USP), 2000.
- _____. **O MITO MODERNO DA NATUREZA INTOCADA**.HUCITEC-NUPAUB-CEC /USP: SÃO PAULO, 2001.
- DUMORA, CATHERINE. 2006. **VIVRE ET SURVIVRE DANS UNE AIRE D'ENVIRONNEMENT PROTEGE: LE CAS D'UNE PETITE PAYSANNERIE DE L'APA (ÁREA DE PROTEÇÃO AMBIENTAL) DE GUARAQUEÇABA, PARANA, BRESIL**. TESE (DOUTORADO)- UNIVERSITÉ VICTOR SEGALEN BORDEAUX 2, 2006.
- GHIMIRE, KRISHNA. PARKS AND PEOPLE: LIVELIHOOD ISSUES IN NATIONAL PARKS MANAGEMENT IN THAILAND AND MADAGASCAR. IN: **DEVELOPMENTAND CHANGE**, v. 25, p. 195-229, 1994.
- GUHA, RAMACHANDRA. **THE UNQUIET WOODS: ECOLOGICAL CHANGE AND PEASANT RESISTANCE IN THE INDIAN HIMALAYA**. BERKELEY: UNIVERSITYOF CALIFORNIA PRESS.1990.
- GONÇALVES, ILTON. **EDUCAÇÃO NO CAMPO: MINHA TRISTE ALEGRE HISTÓRIA DE VIDA**. ORGANIZADORA: ANA JOSEFINA FERRARI. MATINHOS: EDITORA UFPR LITORAL, 2013.

INGOLD, TIM. A EVOLUÇÃO DA SOCIEDADE. IN: FABIAN, A. C. (ORG.). **EVOLUÇÃO: SOCIEDADE CIÊNCIA E UNIVERSO**. BAURU (SP): EDUSC, 2003. P. 107-131.

_____. **BEING ALIVE: ESSAYS ON MOVEMENT, KNOWLEDGE AND DESCRIPTION**. LONDON AND NEW YORK: ROUTLEDGE. PROLOGUE. 1. ANTHROPOLOGY COMES TO LIFE. 2011.

_____. JORNADA AO LONGO DE UM CAMINHO DE VIDA: MAPAS, DESCOBRIDOR-CAMINHO E NAVEGAÇÃO. IN: **RELIGÃO E SOCIEDADE**, V. 25, N. 1, P. 76-110, RIO DE JANEIRO, 2005.

_____. **THE PERCEPTION OF THE ENVIRONMENT: ESSAYS ON LIVELIHOOD, DWELLING AND SKILL**. LONDON AND NEW YORK: ROUTLEDGE. 2000.

IORIS, EDVIGES M. **MAPEAMENTO COMUNITÁRIO DA MARGEM DIREITA DO RIO TAPAJÓS**. IN: IMCFA. INSTITUTO DE MANEJO E CERTIFICAÇÃO FLORESTAL E AGRÍCOLA. PIRACICABA: INSTITUTO DE MANEJO E CERTIFICAÇÃO FLORESTAL E AGRÍCOLA, 1996.

_____. **A FOREST OF DISPUTES: STRUGGLES OVER SPACES, RESOURCES, AND SOCIAL IDENTITIES IN AMAZONIA**. TESE (DOUTORADO)- UNIVERSITY OF FLORIDA, 2005.

_____. IDENTIDADES NEGADAS, IDENTIDADES CONSTRUÍDAS: PROCESSOS IDENTITÁRIOS E CONFLITOS TERRITORIAIS NA AMAZÔNIA. IN: **ILHA, REVISTA DE ANTROPOLOGIA** (FLORIANÓPOLIS), V. 11, P. 219-264. 2011.

_____. **UMA FLORESTA DE DISPUTA: CONFLITOS SOBRE ESPAÇOS, RECURSOS, E IDENTIDADES SOCIAIS NA AMAZÔNIA**. EDITORA UFSC, FLORIANÓPOLIS, 2014.

LITTLE, PAUL. ECOLOGIA POLÍTICA COMO ETNOGRAFIA: UM GUIA TEÓRICO E METODOLÓGICO. IN: ECKERT, C.; ROCHA, A. L. C.; CARVALHO, I. C. M. (ORGS). **HORIZONTES ANTROPOLÓGICOS**. ANO 12, N. 25, PORTO ALEGRE, PPGAS/UFRGS, P. 85-104, 2006.

_____. SUPERIMPOSED COSMOGRAPHIES ON REGIONAL AMAZON FRONTIERS. IN: **SÉRIE ANTROPOLOGIA**, N. 219. BRASÍLIA: DEPARTAMENTO DE ANTROPOLOGIA (DAN), UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA, 1997.

NEWMANN, RODERICK. **IMPOSING WILDERNESS: STRUGGLES OVER LIVELIHOOD AND NATURE PRESERVATION IN AFRICA**. BERKELEY: UNIVERSITY OF CALIFORNIA PRESS, 1998.

OLIVEIRA, FREDERICO CÉSAR BARBOSA DE. **QUANDO RESISTIR É HABITAR: LUTAS PELA AFIRMAÇÃO TERRITORIAL DOS KAIABI NO BAIXO TELES PIRES**. BRASÍLIA: PARALELO 15, 2012.

PELUSO, NANCY LEE. **RICH FORESTS, POOR PEOPLE: RESOURCE CONTROL AND RESISTANCE IN JAVA**. BERKELEY: UNIVERSITY OF CALIFORNIA PRESS, 1994. INTRODUÇÃO: STRUCTURES OF ACCESS CONTROL, REPERTORIES OF RESISTANCE.

VIANNA, LUCILA PINSARD. **DE INVISÍVEIS A PROTAGONISTAS: POPULAÇÕES TRADICIONAIS E UNIDADES DE CONSERVAÇÃO**. SÃO PAULO: ANNABLUME, FAPESP, 2008.

THOMPSON, E. P. **COSTUMES EM COMUM**. REVISÃO TÉCNICA: ANTÔNIO NEGRO, CRISTINA MENEGUELLO E PAULO FONTES. SÃO PAULO: COMPANHIA DAS LETRAS, 1998.

_____. **SENHORES E CAÇADORES: A ORIGEM DA LEI NEGRA**. RIO DE JANEIRO: PAZ E TERRA, 1987.

VIANNA, LUCILA PINSARD. **DE INVISÍVEIS A PROTAGONISTAS: POPULAÇÕES TRADICIONAIS E UNIDADES DE CONSERVAÇÃO**. SÃO PAULO: ANNABLUME, FAPESP, 2008.